

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 351/2020**

Aprova, *ad referendum* do Conselho Diretor, a ocorrência da 30ª Reunião Extraordinária da CEF, no dia 25 de novembro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO que por meio do Despacho CEF 0400297 a Comissão Eleitoral Federal - CEF encaminhou os autos à Superintendência de Integração do Sistema - SIS, nos seguintes termos:

De ordem do Coordenador da Comissão Eleitoral Federal, pedimos autorização para a realização da 30ª Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral Federal, no dia 25 de novembro de 2020, com a finalidade de analisar os Processos SEI nº 04352/2020, e Processo SEI nº 04967/2020, do interesse de Fábio Augusto Gomes Vieira Reis, e Alceu Ferreira Alves, ambos indicados pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, para atuarem como delegados eleitores no processo eleitoral para escolha do Conselheiro Federal representante das Instituições de Ensino Superior;

A urgência no pedido, deve-se à proximidade com a data de realização do pleito, previsto para ocorrer no dia 2 de dezembro de 2020, conforme Decisão Plenária nº 1302/2020, e o necessário posicionamento, de ofício, da Comissão Eleitoral Federal, diante da habilitação de dois profissionais deferidos para atuarem como delegados eleitores, uma vez que o art. 99, da Resolução nº 1.114, de 2019 - Regulamento Eleitoral, prevê que "cada instituição de ensino superior registrada no Crea e homologada pelo Confea, conforme estabelecido em resolução específica, terá direito a apenas um voto, independentemente do número de cursos que ministre";

Informamos não ser possível aguardar até a próxima Reunião Ordinária da CEF 2020, uma vez que está prevista para o dia 2 de dezembro de 2020, coincidindo, portanto, com a data em que será realizado o pleito.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos, caso necessário.

CONSIDERANDO que por meio do Despacho SIS 0400531 a Superintendência de Integração do Sistema - SIS encaminhou à Presidência do Confea, com a seguinte manifestação:

Trata-se de solicitação de autorização para realização da 30ª Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral Federal, no dia 25 de novembro de 2020, de modo a viabilizar a apreciação dos Processos SEI nº 04352/2020, e 04967/2020, referentes a indicação de delegados eleitores para escolha do Conselheiro Federal representante das Instituições de Ensino Superior, ressaltamos que o pleito está

previsto para ocorrer no dia 2 de dezembro de 2020, conforme Decisão Plenária nº 1302/2020 e que a próxima reunião da ordinária da CEF está prevista para ocorrer na mesma data.

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas e a proximidade do pleito eleitoral, esta SIS se pronuncia favoravelmente à realização da reunião pretendida.

CONSIDERANDO que o inciso VI do art. 31 do Regimento do Confea estabelece que as Comissões devem propor ao Conselho Diretor o calendário anual de reuniões e as respectivas alterações;

CONSIDERANDO que a próxima reunião ordinária do Conselho Diretor encontra-se prevista para ocorrer no dia 03 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 55 inciso XVIII estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 00597/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Diretor, a ocorrência da 30ª Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral Federal - CEF, no dia 25 de novembro de 2020, consoante os Despachos CEF 0400297 e SIS 0400531.

Art. 2º Submeter o assunto à próxima reunião ordinária do Conselho Diretor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 25/11/2020, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 25/11/2020, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0400580** e o código CRC **B583BE24**.